JUCESP
05 10 23

247 JUCESP PROTOCOLO
2.594.500/23-9

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 14/09/2023, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rua Dona Virginia Ferraz de Almeida Prado, nº 411, bairro Jardim São Francisco, município de Jaú/SP, CEP 17.209-290.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.; LEONARDO MORALES, MARCOS LAUREANO, D'ANGELO FRED BASSANI MACHADO** e **ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES.**

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **LEONARDO MORALES**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **MARCOS LAUREANO** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: : 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de

Registro de Imóveis do Brasil Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JUZQH-J5AUC-GTAZQ-AT5N3.

JUCESP
05 10 23

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Debêntures Simples da **FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.**" (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor nominal unitário e o valor total da emissão: Na data de início da emissão prevista no item b, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 14 de setembro de 2023.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 11 (onze) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures sendo: (I) 1ª (primeira) série um total de 2.000 debêntures; (II) 2ª (segunda) série um total de 2.000 debêntures, (III) 3ª (terceira) série um total de 2.000 debêntures, (IV) 4ª (quarta) série um total de 30.000 debêntures, (V) 5ª (quinta) série um total de 10.000 debêntures, (VI) 6ª (sexta) série um total de 10.000 debêntures, (VII) 7ª (sétima) série um total de 10.000 debêntures, (VIII) 8ª (oitava) série um total de 8.000 debêntures, (IX) 9ª (nona) série um total de 8.000 debêntures, (X) 10ª. (décima) série um total de 8.000 debêntures, (XI) 11ª (décima primeira) série um total de 10.000 debêntures.

e. Valor Nominal Unitário: : O Valor Nominal Unitário da Debênture será: (I) 1ª (primeira) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais); (II) 2ª (segunda) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (III) 3ª (terceira) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (IV) 4ª (quarta) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), (V) 5ª (quinta) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (VI) 6ª (sexta) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (VII) 7ª (sétima) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (VIII) 8ª (oitava) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);); (IX) 9ª (nona) série será de R$ 1.000,00

Registro de Imóveis - Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e as assinaturas acesse https://assinador.registradoresimoveis.org.br/validate/JUZQH-J5AUG-GTZZQ-AT5N3

JUCESP
06 10 23

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(mil reais), perfazendo um montante de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); (X) 10ª (décima) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); (XI) 11ª (décima primeira) série será de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: Todas as debêntures da presente emissão, terão o vencimento em 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

BASE DE REMUNERAÇÃO:

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;

O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Para validar o documento assinado no Assinador Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas acesse https://assinador.registrodetitulos.org.br/validate/JUZQH-J5AUC-GTAZO-4T6N3

JUCESP
05 10 23

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

respectiva serie conforme indicado no subitem K.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Liquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida").

K.1. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:
O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

I. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada PRÉ 1,65% (um virgula sessenta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

II. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,45% (um virgula quarenta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

III. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,20% (um virgula vinte por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

IV. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PÓS 180% DO CDI (cento e oitenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

V. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PÓS 160% DO CDI (cento e sessenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VI. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PÓS 140% DO CDI (cento e quarenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Documento assinado no Assinador Pessoal. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrocivilrs.org.br/validate/JUZQH-J5AUC-GTHFG-ATEN3

JUCESP
06 10 23

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada PÓS 120% DO CDI (cento e vinte por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VIII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PÓS 110% DO CDI (cento e dez por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

IX. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PÓS 100% DO CDI (cem por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

X. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PÓS 95% DO CDI (noventa e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

XI. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 11ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios 60% DO Deságio (sessenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

K.2. IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item K estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Liquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida

I. Pagamento e amortização: A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com as debêntures, na data do resgate das mesmas, não havendo amortizações.

Registro.br: documento assinado no Assinador Registro.br. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registro.br/validate/JUZQH-J5AUC-GTAZQ-3

JUCESP
05 10 23

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item **II** da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na

Registro de Imóveis do Brasil
Documento gerado oficialmente pelo Assinador Registro de Imóveis. Para conferir o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/UZQH-J5AUC-GTAZQ-AT5N3

JUCESP
05 10 23

FLOWBANCO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 51.867.584/0001-38

NIRE 3530062155-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Jaú/SP,14 de setembro de 2023. **LEONARDO MORALES** - Diretor Presidente e Acionista, **MARCOS LAUREANO** - Diretor de Relações com Investidores.

LEONARDO MORALES

MARCOS LAUREANO

D'ANGELO FRED BASSANI MACHADO

ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES

Dr. Roberto Isquierdo de Carvalho Junior
OAB: 96.386/PR - Advogado

JUCESP
05 OUT 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
396.548/23-4
JUCESP

Registro
Documento assinado digitalmente. Para validar acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JUZGI-I5ALIC-GTAZQ-AT5N3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JUZQH-J5AUC-GTAZQ-AT5N3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

LEONARDO MORALES (CPF 171.113.118-09)

ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES (CPF 366.903.048-41)

MARCOS LAUREANO (CPF 127.398.618-00)

D' ANGELO FRED BASSANI MACHADO (CPF 215.822.088-08)

ROBERTO ISQUIERDO DE CARVALHO JUNIOR (CPF 075.487.119-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JUZQH-J5AUC-GTAZQ-AT5N3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JUZQH-J5AUC-GTAZQ-AT5N3.